

LEIS E DECRETOS

**DECRETO Nº 11.823 DE 25 DE Julho DE 2005.**

Abre ao Orçamento Geral do Estado, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de Cr\$ 8.905.990,00

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, inciso XIII, da Constituição do Estado, e Art. 8º, da Lei nº 5.430, de 29 de dezembro de 2004.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Estado em favor da Secretaria da Fazenda/3ª Diretoria Regional, 4ª Diretoria Regional, 7ª Diretoria Regional, 9ª Diretoria Regional, Secretaria da Educação e Cultura/Fundação Cultural do Piauí - FUNDAC, Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI, Secretaria da Infra-Estrutura/Companhia de Desenvolvimento do Piauí - COMDEPI, Secretaria do Planejamento/Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Piauí - CEPRO, Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Turismo/Junta Comercial do Estado - JUCEPI, Instituto de Metrologia do Estado do Piauí - IMEPI, Polícia Militar do Piauí, Secretaria da Assistência Social e Cidadania - SASC, Coordenadoria de Comunicação Social, crédito suplementar no valor de R\$ 8.905.990,00 (oito milhões, novecentos e cinco mil, novecentos e noventa reais), destinados a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulações parciais de dotações orçamentárias indicada no anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 25 de julho de 2005.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO
EM EXERCÍCIOSECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO
EM EXERCÍCIO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 11.823, de 25/07/2005.

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
13101.04122042.131	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FAZENDA	FO	3.3.90.38	00	1.200.000
13109.04122042.136	MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO DA TERCEIRA REGIÃO FISCAL	FO	3.3.90.14	00	13.800
13109.04122042.136	MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO DA TERCEIRA REGIÃO FISCAL	FO	3.3.90.36	00	17.250
13109.04122042.136	MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO DA TERCEIRA REGIÃO FISCAL	FO	3.3.90.39	00	96.000
13110.04122042.138	MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO DA QUARTA REGIÃO FISCAL	FO	3.3.90.36	00	19.500
13110.04122042.138	MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO DA QUARTA REGIÃO FISCAL	FO	3.3.90.39	00	16.500
13113.04122042.143	MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO DA SÉTIMA REGIÃO FISCAL	FO	3.3.90.30	00	75.000
13113.04122042.143	MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO DA SÉTIMA REGIÃO FISCAL	FO	3.3.90.36	00	7.500
13113.04122042.143	MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO DA SÉTIMA REGIÃO FISCAL	FO	3.3.90.39	00	22.500
13115.04122042.145	MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO DA NONA REGIÃO FISCAL	FO	3.3.90.14	00	11.500
13115.04122042.145	MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO DA NONA REGIÃO FISCAL	FO	3.3.90.30	00	86.100
13115.04122042.145	MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO DA NONA REGIÃO FISCAL	FO	3.3.90.36	00	7.380
13115.04122042.145	MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO DA NONA REGIÃO FISCAL	FO	3.3.90.39	00	13.700
14202.13122042.023	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNIAC	FO	3.3.90.93	00	3.000
14202.13122042.023	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNIAC	FO	3.3.90.93	10	4.000
14203.27813881.356	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER DA CIDADE	FO	3.3.90.14	00	40.000
14203.27813881.356	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER DA CIDADE	FO	4.4.90.51	00	550.000
16101.17512411.106	OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	FO	4.4.90.51	00	813.260
16206.04122042.030	COORDENAÇÃO GERAL DA COMDEPI	FO	3.3.90.14	00	20.000
16206.04122042.030	COORDENAÇÃO GERAL DA COMDEPI	FO	3.3.90.33	00	20.000
16206.04122042.030	COORDENAÇÃO GERAL DA COMDEPI	FO	3.3.90.35	00	30.000
16206.04122042.030	COORDENAÇÃO GERAL DA COMDEPI	FO	3.3.90.38	00	40.000
16206.04122042.030	COORDENAÇÃO GERAL DA COMDEPI	FO	3.3.90.39	00	330.000
16206.04122042.030	COORDENAÇÃO GERAL DA COMDEPI	FO	3.3.90.92	00	60.000
16206.04122042.030	COORDENAÇÃO GERAL DA COMDEPI	FO	4.4.40.41	00	600.000
16206.18451471.067	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURAS EM ÁREAS SUBNORMAIS NO PIAUÍ	FI	4.4.90.51	00	350.000
16206.18544231.046	PERFURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E EQUIPAMENTO DE POÇOS EM COMUNIDADES RURAIS	FI	4.4.90.51	00	50.000
16206.26782211.082	RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	FI	4.4.90.51	00	500.000
19201.04122042.287	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO CEPRO	FO	3.3.90.14	00	10.000
19201.04122042.287	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO CEPRO	FO	3.3.90.33	00	10.000
19201.04122191.257	AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SISTEMÁTICO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS SOCIAIS	FO	3.3.90.14	00	10.000
20201.23122042.250	COORDENAÇÃO GERAL DA JUCEPI	FO	3.1.90.11	00	475.000
20201.23122042.250	COORDENAÇÃO GERAL DA JUCEPI	FO	3.3.90.14	00	10.000
20201.23122042.250	COORDENAÇÃO GERAL DA JUCEPI	FO	3.3.90.35	00	25.000
20201.23122042.250	COORDENAÇÃO GERAL DA JUCEPI	FO	3.3.90.36	00	60.000
20201.23122042.250	COORDENAÇÃO GERAL DA JUCEPI	FO	3.3.90.39	00	100.000
20201.23122042.250	COORDENAÇÃO GERAL DA JUCEPI	FO	3.3.90.92	00	25.000
20201.23122042.250	COORDENAÇÃO GERAL DA JUCEPI	FO	4.4.90.52	00	25.000
20205.04122042.139	COORDENAÇÃO GERAL DO IMEPI	FO	3.1.90.11	00	420.000
20205.04122042.139	COORDENAÇÃO GERAL DO IMEPI	FO	3.1.90.92	12	5.000
20205.04122042.139	COORDENAÇÃO GERAL DO IMEPI	FO	3.3.90.30	12	10.000
20205.04122042.139	COORDENAÇÃO GERAL DO IMEPI	FO	3.3.90.39	12	19.000
20205.04122042.139	COORDENAÇÃO GERAL DO IMEPI	FO	3.3.90.92	12	5.000
26101.06122042.198	COORDENAÇÃO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	FO	3.1.90.92	00	40.000
26101.06122042.198	COORDENAÇÃO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	FO	3.3.90.08	00	30.000
26101.06122042.198	COORDENAÇÃO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	FO	3.3.90.36	00	280.000
26101.06122042.198	COORDENAÇÃO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	FO	3.3.90.39	00	1.300.000
26101.06122042.198	COORDENAÇÃO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	FO	3.3.90.92	00	500.000
26101.06181441.248	REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA PMPI	FO	3.3.90.36	00	50.000
30101.08122042.178	COORDENAÇÃO GERAL DA SASC	SO	3.3.90.30	00	400.000
33101.24122042.085	COORDENAÇÃO GERAL DA COM	FO	3.3.90.36	00	100.000

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 11.823, de 25/07/2005.

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
TOTAL					8.905.990

ANULAÇÃO

ANEXO II

ANEXO AO DECRETO Nº 11.823, de 25/07/2005.

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
13101.04122042.131	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FAZENDA	FO	3.1.90.11	00	3.500.000
14101.12122042.046	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	FO	3.1.90.11	00	5.000.000
14202.13392522.197	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CASAS DE CULTURA DA CAPITAL E DO INTERIOR	FO	4.4.90.52	00	3.000
14202.13392522.197	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CASAS DE CULTURA DA CAPITAL E DO INTERIOR	FO	4.4.90.52	10	4.000
19201.04122042.287	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO CEPRO	FO	3.3.90.39	00	20.000
20201.23122042.250	COORDENAÇÃO GERAL DA JUCEPI	FO	3.1.90.92	00	9.990
20205.04122042.139	COORDENAÇÃO GERAL DO IMEPI	FO	3.3.90.33	12	4.000
20205.04122042.139	COORDENAÇÃO GERAL DO IMEPI	FO	3.3.90.36	12	15.000
20205.04122042.139	COORDENAÇÃO GERAL DO IMEPI	FO	4.4.90.52	12	20.000
26101.06122042.198	COORDENAÇÃO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	FO	3.3.90.30	00	300.000
26101.06122042.198	COORDENAÇÃO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	FO	3.3.90.35	00	30.000
TOTAL					8.905.990